



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 904, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

"Altera a Lei Municipal nº 775, de 02 de dezembro de 2008, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 775, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Integram o Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Do Governo Municipal:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Ação Social;*
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;*
- d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração;*
- e) 02 (dois) representantes de profissionais técnicos, tais como: Assistente Social e Psicólogo;*

II – De órgãos não governamentais:

- a) 02 (dois) representantes da Sociedade Pró-Apiacá;*
- b) 02 (dois) representantes da Paróquia Senhora Sant'Ana;*
- c) 02 (dois) representantes da Associação Evangélica de Apiacá;*
- d) 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Apiacá;*
- e) 02 (dois) representantes de beneficiários da Política Pública de Assistência Social."*



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 03 de setembro de 2015.


HUMBERTO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMA, na forma do
art. 86, da LOM.

Em: 03/09/15


